



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 1404/2019 Em 03/12/19
Responsável: *Vanessa Pizzolo Coqueto*

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.744/2019

Vanessa Pizzolo Coqueto
Chefe de Gabinete

Bruno Henriques Araújo
Presidente

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Teresa, para o exercício financeiro de 2020 no valor de R\$ 94.644.000,00 (noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais), compreendendo o orçamento dos poderes, seus fundos e órgãos da Administração Municipal.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, assim representadas:

1 – RECEITAS CORRENTES	87.309.500,00
1.1 – Receita Tributária	5.892.400,00
1.2 – Receita de Contribuições	1.430.300,00
1.3 – Receita Patrimonial	318.746,00
1.4 – Transferências Correntes	79.239.654,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	428.400,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	7.334.500,00
2.1 – Alienação de Bens	50.000,00
2.2 – Transferências de Capital	4.784.500,00
2.3 – Operação de Crédito	2.500.000,00
SUB – TOTAL	103.670.000,00
Dedução da Receita Corrente (FUNDEB)	(9.026.000,00)
TOTAL LÍQUIDO	94.644.000,00

Art. 3.º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros de programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

DESPESA POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	3.438.000,00
04 – Administração	10.427.564,00
08 – Assistência Social	3.242.305,00
10 – Saúde	28.553.741,00
12 – Educação	24.330.550,00
13 – Cultura	2.242.000,00
15 – Urbanismo	13.893.800,00
17 – Saneamento	1.279.200,00
18 – Gestão Ambiental	817.540,00
20 – Agricultura	3.216.400,00
26 – Transporte	552.500,00
27 – Desporto e Lazer	1.240.400,00
28 – Encargos Especiais	1.110.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	94.644.000,00

POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

001 - Câmara Municipal	3.438.000,00
002 - Gabinete do Prefeito	865.700,00
003 – Controladoria Interna	256.849,00
004 - Procuradoria Jurídica	472.600,00
005 - Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos	4.792.447,00
006 - Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos	793.845,00
007 - Secretaria Municipal da Fazenda	2.899.800,00
008 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Política	83.315,00
009 - Secretaria Municipal de Educação	24.330.550,00
010 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Econômico	3.737.900,00
011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.200.240,00
012 - Fundo Municipal de Saúde	28.553.741,00
013 - Secretaria Municipal de Assistência Social	3.242.305,00
014 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.240.400,00
015 - Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura	14.451.808,00
016 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	2.432.000,00
017 - Secretaria Municipal de Transporte	552.500,00
018 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	94.644.000,00

Art. 4.º Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto na Legislação Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes para a matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

II - Tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal;

III - Abrir Crédito Adicional Suplementar conforme Art. 34 da Lei Municipal nº 2.737 de 16 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 art. 8º e art. 5º III, "b" da LRF.

Art. 6.º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei.

Art. 7.º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos seus saldos, sendo incorporados ao orçamento financeiro do exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º De acordo com o §2º, do Art. 17, da Lei Municipal nº 2.737/2019, ficam alteradas as metas fiscais para o exercício de 2020, contidas no Anexo de Metas Fiscais da citada Lei, conforme Orçamento e Demonstrativo de Metas Anuais, em anexo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir 1º de janeiro do ano 2020 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de dezembro de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL